



MUNICÍPIO DA LAPA ESTADO DO PARANÁ



Ofício nº 050

Lapa, 02 de Fevereiro de 2010.

Senhor Presidente:

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 09/2010, que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio com a INSTITUIÇÃO DE ENSINO ESPORTE CLUBE AVAL, para repasse de auxílio e dá outras providências.

Outrossim, com fundamento no artigo 55 da Lei Orgânica do Município, solicito que o Projeto de Lei acima referido, seja apreciado em regime de urgência.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente

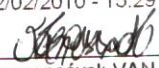

Paulo César Fiates Furlati
Prefeito Municipal

Exma. Sra.
CASTURINA COLTZ BOSCH HENDRIKX
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA

Protocolo Nº: 79 / 2010

12/02/2010 - 15:29


Responsável: VAN



MUNICÍPIO DA LAPA ESTADO DO PARANÁ



PROJETO DE LEI Nº 09, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2010.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio a INSTITUIÇÃO DE ENSINO ESPORTE CLUBE AVAÍ, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio a INSTITUIÇÃO DE ENSINO ESPORTE CLUBE AVAÍ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.642.971/0001-95, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 2º – A Entidade beneficiada com a aplicação dos recursos a que se refere o artigo 1º desta Lei, deverá prestar contas ao Município, sob pena de suspensão e devolução dos recursos não aplicados na destinação mencionada, bem como, anualmente ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme disposto na Resolução de 03/2006, que regulamenta os arts. 162, § 2º, 228, 229, 230 e 295, todos do Regimento Interno do Tribunal de Contas, e dispõe sobre a fiscalização das transferências voluntárias estaduais e municipais repassadas às entidades da Administração Pública, ou às entidades privadas sem fins lucrativos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 02 de Fevereiro de 2010.


Paulo César Fiates Furtati
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DA LAPA ESTADO DO PARANÁ



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 09, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2010.

Senhora Presidente, Senhores Vereadores:

Encaminha-se para apreciação por esse Egrégio Poder Legislativo, projeto que propõe auxílio à INSTITUIÇÃO DE ENSINO ESPORTE CLUBE AVAI, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Justifica-se os valores acima, uma vez que o repasse do auxílio beneficiará diretamente os moradores da Vila São José, e indiretamente a comunidade que desfruta das atividades desenvolvidas no espaço da Instituição, através da reforma de sua sede e ampliação da galeria de troféus.

Confiando no Alto Espírito Público dos Nobres Edis Integrantes dessa casa, pede-se e espera-se Aprovação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 02 de Fevereiro de 2010.


Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DA LAPA ESTADO DO PARANÁ



Ofício nº 10/2010

Lapa, 22 de fevereiro de 2010.

Senhora Presidente

Encaminho em anexo, certidões negativas de débitos municipal, estadual e federal, em nome de Esporte Clube Avaí, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 79.642.971/0001-95.

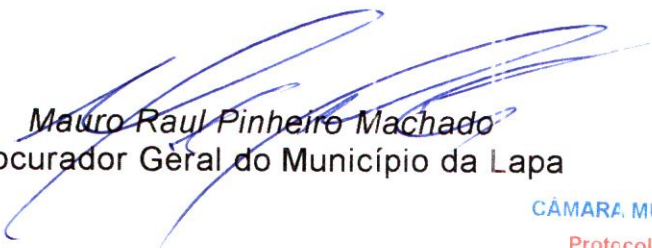
Referidas certidões são encaminhadas com o fim de melhor instruir a justificativa ao Projeto de Lei nº 09, de 02 de fevereiro de 2010, encaminhado por este Município para apreciação desse Egrégio Poder Legislativo.

Dessa forma, solicito que as mesmas sejam anexadas ao supracitado Projeto de Lei.

Informo ainda que a abertura crédito para a concessão do auxílio de que trata tal Projeto foi autorizado através da Lei Municipal nº 2415 de 29 de dezembro de 2009.

Sem mais para o momento, despeço-me renovando meus votos de estima e consideração.

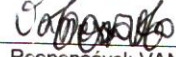
Cordialmente


Mauro Raul Pinheiro Machado
Procurador Geral do Município da Lapa

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA

Protocolo Nº: 101 / 2010

23/02/2010 - 10:50


Responsável: VAN

Exma. Senhora
CASTURINA COLTZ BOSCH HENDRIKX
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

**Município de Lapa**

Prefeitura Municipal

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO	DATA EMISSÃO	DATA VALIDADE
390	19/02/2010	21/03/2010

NOME / RAZÃO SOCIAL
ESPORTE CLUBE AVAI - CNPJ 79.642.971/0001-95

AVISO
SEM DÉBITOS PENDENTES ATÉ A PRESENTE DATA

COMPROVAÇÃO JUNTO À	FINALIDADE

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS RELATIVOS A(S) INSCRIÇÃO (ÕES) ABAIXO CARACTERIZADA(S)

INSCRIÇÃO / ATIVIDADE	ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO	NÚMERO	BLOCO / APTO
34634	RUA - MANOEL ANTONIO DA CUNHA	S/N	/

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO
DCA1NKNJPHU25931

Esta certidão pode ser validada por meio do site da Prefeitura Municipal de Lapa no endereço:
<http://www.lapa.pr.gov.br>

PRAÇA MIRAZINHA BRAGA Bairro CENTRO
Lapa - PR CEP 83.750-000 - Tel 35478000/Fax 35478055



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais
Nº 5970129-08

Certidão fornecida para o CNPJ: **79.642.971/0001-95**

Este CNPJ não consta no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR.

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros de pendências junto à Fazenda Pública Estadual, constatamos não existirem débitos em nome do requerente, nesta data.

Finalidade: Simples verificação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 20/04/2010 - Fornecimento Gratuito





Receita Federal

**CERTIDÃO CONJUNTA**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ESPORTE CLUBE AVAI
CNPJ: 79.642.971/0001-95

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 09:29:13 do dia 06/11/2009 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/05/2010.

Código de controle da certidão: **C759.7F26.500A.18A9**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

ANTEPROJETO DE LEI Nº09/2010

Autor: Executivo Municipal

Sumula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio a Instituição de Ensino Esporte Clube Avaí, e dá outras providências.

Protocolado na Secretaria no Dia 12/02/2010.

Apresentado em Expediente do Dia ___/___/2010.

Encaminhado à Comissão de:

- ☒ X Legislação, Justiça e Redação, em 12/02/2010.
☒ X Economia, Finanças e Orçamento, em 12/02/2010.
☐ Saúde, Educ., Cult., Esp., B.E. Social e Ecol., em XX_I_XX_I_XX.
☐ Urbanismo e Obras Públicas, em XX_I_XX_I_XX.
☐ Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em XX_I_XX_I_XX.
☐ Controle e Fiscalização, em XX_I_XX_I_XX.


CASTURINA COLTZ BOSCH HENDRIKS
Presidente do Poder Legislativo Municipal

SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO

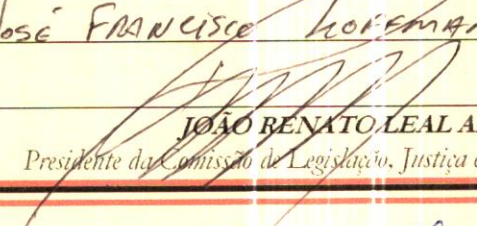
De acordo com o que determina o Artigo 20, parágrafo 3º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, designo o Vereador _____, para compor a Comissão de **Legislação, Justiça e Redação**, na tramitação do anteprojeto de Lei nº ____/2010, em substituição ao autor do mesmo.

RECEBIMENTO PELA COMISSÃO

Recebi o projeto em 23/02/2010

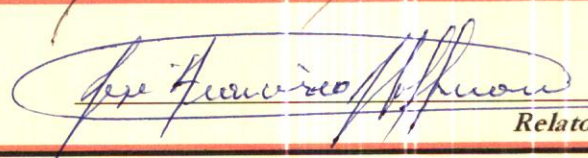
Designo para relatar sobre a matéria o Vereador JOSE FRANCISCO HOFFMANN

Em 23/02/2010


JOÃO RENATO LEAL AFONSO
Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação

RECEBIMENTO DO RELATOR

Recebi o projeto em 23/02/2010


Relator

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PRESIDENTE - JOÃO RENATO LEAL AFONSO
ACYR HOFFMANN
JOSÉ FRANCISCO HOFFMANN

ANTEPROJETO DE LEI Nº09/2010

Autor: Executivo Municipal

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio a Instituição de Ensino Esporte Clube Avaí, e dá outras providências.

Protocolado na Secretaria no Dia 12/02/2010.

Apresentado em Expediente do Dia ___/___/2010.

Encaminho à Comissão de:

- ☒ X Legislação, Justiça e Redação, em 12/002/2010.
- ☒ X Economia, Finanças e Orçamento, em 12/02/2010.
- ☐ Saúde, Educ., Cult., Esp., B.E. Social e Ecol., em _XX_/_XX_/_XX_.
- ☐ Urbanismo e Obras Públicas, em _XX_/_XX_/_XX_.
- ☐ Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em _XX_/_XX_/_XX_.
- ☐ Controle e Fiscalização, em XX/_/XX/_/XX.

Casturina Coltz Bosch Hendrixx
CASTURINA COLTZ BOSCH HENDRIXX
Presidente do Poder Legislativo Municipal

SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO

De acordo com o que determina o Artigo 20, parágrafo 3º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, designo o Vereador _____, para compor a Comissão de de Economia, Finanças e Orçamento, na tramitação do anteprojeto de Lei nº ____/2010, em substituição ao autor do mesmo.

RECEBIMENTO PELA COMISSÃO

Recebi o projeto em 23/02/2010

Designo para relatar sobre a matéria o Vereador Sr. João Carlos Leonardi Filho

Em 24/02/2010

João Carlos Leonardi Filho
JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO
Presidente da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento

João Carlos Leonardi Filho
JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO
Presidente da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento

RECEBIMENTO DO RELATOR

Recebi o projeto em 25/02/2010

Relator
Relator

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO
PRESIDENTE - JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO
ÉLIO NARLOK WESOŁOWSKI
JOSÉ FRANCISCO HOFFMANN



MUNICÍPIO DA LAPA ESTADO DO PARANÁ



Ofício nº 88/10

Lapa, 01 de março de 2010

Referente ao Projeto de Lei nº 09/2010.

Senhora Presidente

Venho através do presente solicitar a alteração, no Projeto de Lei nº 09/2010, do nome da instituição a ser beneficiada com a concessão de auxílio.

Dessa forma, onde consta "Instituição de Ensino Esporte Clube Avaí" deverá constar "Esporte Clube Avaí", pois esta é a razão social de referida instituição.

Ressalto ainda que referida instituição, registrada no CNPJ sob nº 79.642.971/0001-95 foi declarada de utilidade pública através da Lei nº 1574, de 04 de outubro de 2001.

Certo de vossa compreensão, antecipo agradecimentos e renovo votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal

EXMA. SENHORA
CASTURINA COLTZ BOSCH HENDRIKX
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
Nesta

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA

Protocolo Nº: 122 / 2010

02/03/2010 - 16:36


Responsável: INE



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

LAPA - PARANÁ



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

Projeto de Lei nº 009/2010

Súmula: *Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio ao ESPORTE CLUBE AVAÍ, e dá outras providências.*

Vem para análise desta Comissão o Projeto de Lei numero 009 de 2010, de autoria do Executivo Municipal, o qual tem por objeto a autorização para a concessão de auxílio financeiro ao Esporte Clube Avaí, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), em única parcela, conforme foi informado à esta Comissão pela servidora Louise da Assessoria Jurídica do Município.

A titulo de justificativa, o autor do Projeto informa que o referido auxílio beneficiará diretamente os moradores da Vila São José e indiretamente a comunidade que desfruta das atividades desenvolvidas no espaço da instituição, sendo que o valor a ser repassado será utilizado para reforma de sua sede e ampliação da galeria de troféus.

Que, o valor a ser repassado já encontra-se devidamente autorizado através da Lei Municipal 2415/2009, cópia em anexo, o que comprova a disponibilidade de recursos.

De acordo com o artigo 2º, a entidade beneficiada com a subvenção a que se refere o artigo 1º desta Lei, deverá prestar contas ao



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

LAPA - PARANÁ



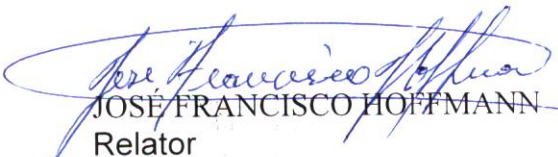
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Município, sob pena de suspensão e devolução dos recursos não aplicados na destinação mencionada, bem como, anualmente ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme disposto na Resolução de 03/2006, que regulamenta os arts. 162, § 2º, 228, 229, 230 e 295, todos do Regimento Interno do Tribunal de Contas, e dispõe sobre a fiscalização das transferências voluntárias estaduais e municipais repassadas às entidades da Administração Pública, ou às entidades privadas sem fins lucrativos.

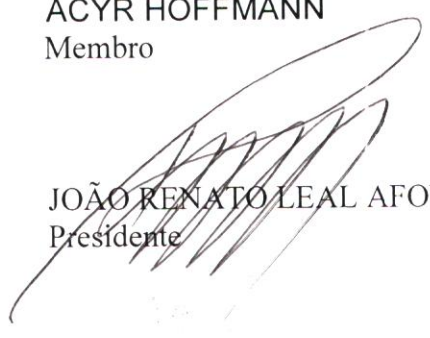
Isto posto, tem-se que o Projeto de Lei ora apresentado atende as normas jurídicas, não havendo nenhum óbice ao prosseguimento do presente Projeto, razão pela qual esta Comissão é **favorável** ao mesmo.

É o parecer.

Poder Legislativo Municipal em 19 de fevereiro de 2010.


JOSÉ FRANCISCO HOFFMANN
Relator

ACYR HOFFMANN
Membro


JOÃO RENATO LEAL AFONSO
Presidente



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

LAPA - PARANÁ



COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER

Projeto de Lei nº 009/2010

Súmula: *Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio ao ESPORTE CLUBE AVAÍ, e dá outras providências.*

Vem para análise desta Comissão o Projeto de Lei numero 009 de 2010, de autoria do Executivo Municipal, o qual tem por objeto a autorização para a concessão de auxílio financeiro ao Esporte Clube Avaí, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), em única parcela, conforme foi informado à esta Comissão pela servidora Louise da Assessoria Jurídica do Município.

A título de justificativa, o autor do Projeto informa que o referido auxílio beneficiará diretamente os moradores da Vila São José e indiretamente a comunidade que desfruta das atividades desenvolvidas no espaço da instituição, sendo que o valor a ser repassado será utilizado para reforma de sua sede e ampliação da galeria de troféus.

Que, o valor a ser repassado já encontra-se devidamente autorizado através da Lei Municipal 2415/2009, cópia em anexo, o que comprova a disponibilidade de recursos.

De acordo com o artigo 2º, a entidade beneficiada com a subvenção a que se refere o artigo 1º desta Lei, deverá prestar contas ao



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

LAPA - PARANÁ



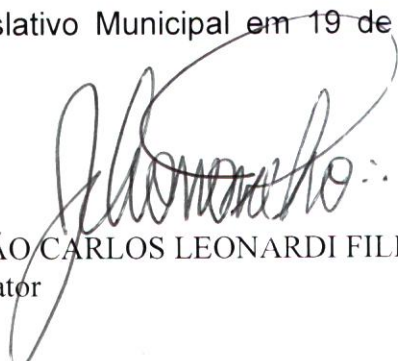
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

Município, sob pena de suspensão e devolução dos recursos não aplicados na destinação mencionada, bem como, anualmente ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme disposto na Resolução de 03/2006, que regulamenta os arts.162, § 2º, 228, 229, 230 e 295, todos do Regimento Interno do Tribunal de Contas, e dispõe sobre a fiscalização das transferências voluntárias estaduais e municipais repassadas às entidades da Administração Pública, ou às entidades privadas sem fins lucrativos.

Isto posto, tem-se que o Projeto de Lei ora apresentado atende as normas econômicas, não havendo nenhum óbice ao prosseguimento do presente Projeto, razão pela qual esta Comissão é **favorável** ao mesmo.

É o parecer.

Poder Legislativo Municipal em 19 de fevereiro de 2010.


JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO
Relator

ÉLIO NARLOK WESOLOWSKI
Membro


JOSÉ FRANCISCO HOFFMANN
Membro

PROJETO DE LEI Nº 07/2010

Autor: Executivo Municipal

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio a ESPORTE CLUBE AVAÍ, e dá outras providências.

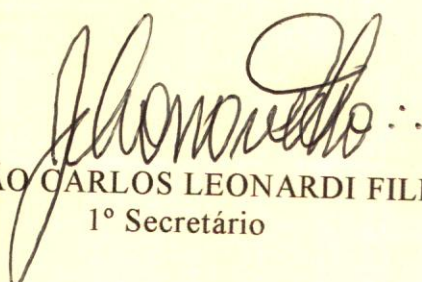
A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, **A P R O V A:**

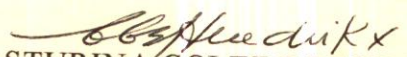
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio a ESPORTE CLUBE AVAÍ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.642.971/0001-95, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 2º - A Entidade beneficiada com a aplicação dos recursos a que se refere o artigo 1º desta Lei, deverá prestar contas ao Município, sob pena de suspensão e devolução dos recursos não aplicados na destinação mencionada, bem como, anualmente ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme disposto na Resolução de 03/2006, que regulamenta os arts. 162, § 2º, 228, 229, 230 e 295, todos do Regimento Interno do Tribunal de Contas, e dispõe sobre a fiscalização das transferências voluntárias estaduais e municipais repassadas às entidades da Administração Pública, ou às entidades privadas sem fins lucrativos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Lapa, em 12 de março de 2010.


JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO
1º Secretário


CASTURINA COLTZ BOSCH HENDRIKX
Presidente



MUNICÍPIO DA LAPA ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2430, DE 24 DE MARÇO DE 2010.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio ao ESPORTE CLUBE AVAÍ, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio ao ESPORTE CLUBE AVAÍ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 79.642.971/0001-95, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 2º – A Entidade beneficiada com a aplicação dos recursos a que se refere o artigo 1º desta Lei, deverá prestar contas ao Município, sob pena de suspensão e devolução dos recursos não aplicados na destinação mencionada, bem como, anualmente ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme disposto na Resolução de 03/2006, que regulamenta os arts. 162, § 2º, 228, 229, 230 e 295, todos do Regimento Interno do Tribunal de Contas, e dispõe sobre a fiscalização das transferências voluntárias estaduais e municipais repassadas às entidades da Administração Pública, ou às entidades privadas sem fins lucrativos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 24 de Março de 2010.


Paulo César Fátès Furiati
Prefeito Municipal